



## ETAPAS PRESENTES NO PROCESSO CONTRATUAL

GARRE, LOWYZE BARRETO GARRE<sup>1</sup>

MELLEU, ISABELLE BÁLSAMO MELLEU<sup>1</sup>

SANTOS, ANA CAROLINA LEMOS DOS SANTOS<sup>1</sup>

NUNES, Simone Terezinha Gonçalves<sup>2</sup>

PERBONI, Viviane Perbone<sup>2</sup>

VERDI, Roberta Verdi<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente artigo tem por objetivo analisar as particularidades do contrato de doação, envolvendo bens móveis, imóveis ou vantagens, tornando-o um negócio jurídico bilateral e plurilateral. Aponta a estrutura contratual, as etapas principais incluindo a manifestação da vontade do doador, expressão do "animus donandi", aceitação do donatário, transferência da propriedade e a formalização do contrato, exibindo as diferentes espécies de doações, como pura e simples, encargo e com reserva de usufruto, inclusão de cláusula penal no contrato garantindo-se o cumprimento das obrigações. O artigo foi realizado através de uma análise crítica de contratos de doações.

**Palavras-chave:** Análise, Doação, Estrutura e Imovel.

**ABSTRACT:** This article aims to analyze the particularities of the donation contract, involving movable or immovable assets or advantages, making it a bilateral and plurilateral legal transaction. It points out the contractual structure, the main stages including the manifestation of the donor's will, expression of the "animus donandi", acceptance of the donee, transfer of ownership and the formalization of the contract, displaying the different types of donations, as pure and simple, charge and with reservation of usufruct, inclusion of a penalty clause in the contract guaranteeing the fulfillment of obligations. The article was carried out through a critical analysis of donation contracts.

**Keywords:** Analysis, Donation, Structure and Property.

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente artigo tem por objetivo explicar as etapas principais do contrato de doação de imóveis, abordando seus direitos contratuais civis, empresariais e penais. Os contratos de doação de imóvel são instrumentos jurídicos que desempenham um papel significativo na transferência de propriedade e na realização de objetivos pessoais e patrimoniais. A doação de imóveis, seja por motivos altruístas, familiares ou estratégicos, é uma prática comum e relevante no cenário jurídico e social.

A mesma é uma operação que, além de envolver aspectos técnicos e legais, carrega consigo motivações variadas, desde a intenção de beneficiar familiares até estratégias de



planejamento patrimonial e sucessório. Por essa razão, é essencial que as partes envolvidas estejam cientes das complexidades e dos requisitos formais que permeiam essa modalidade de contrato, garantindo a segurança e a eficácia da transação. Neste artigo, pretendemos explorar os aspectos fundamentais relacionados aos contratos de doação de imóvel, desde sua definição e características até seus requisitos essenciais e consequências jurídicas. A doação, como ato de liberalidade, pode assumir diferentes formas, cada uma com suas particularidades e implicações legais. Abordaremos os diferentes tipos de doação, como a doação pura e simples, a doação com encargos e a doação com reserva de usufruto, destacando suas peculiaridades e implicações legais.

Além disso, examinaremos os requisitos formais e substanciais para a validade de um contrato de doação de imóvel, incluindo a capacidade das partes, a forma exigida por lei, a presença de consentimento livre e espontâneo, entre outros aspectos relevantes. A capacidade jurídica das partes é um elemento crucial, assim como a necessidade de que o consentimento seja dado de maneira consciente e desprovida de vícios. A forma do contrato, frequentemente exigida em escritura pública para imóveis, é outro ponto de destaque, visando a garantir a publicidade e a segurança jurídica da transação. Também discutiremos as possíveis consequências fiscais e patrimoniais decorrentes da celebração de um contrato dessa natureza. A incidência de impostos sobre doações, as isenções fiscais possíveis e o impacto patrimonial para o doador e o donatário são aspectos que não podem ser negligenciados. A compreensão dessas consequências é fundamental para evitar surpresas e assegurar que a doação cumpra seu propósito de maneira eficiente e vantajosa para ambas as partes. Por meio de uma análise, este artigo busca fornecer uma compreensão clara e abrangente dos contratos de doação de imóvel, oferecendo insights valiosos para aqueles que buscam compreender melhor esse importante instrumento do Direito Civil e Imobiliário. Esperamos que este estudo contribua para a formação de um conhecimento sólido sobre o tema, permitindo uma aplicação prática segura e consciente, tanto por operadores do direito quanto por leigos interessados na matéria.

Ao longo desta investigação, destacamos a importância de consultas jurídicas e fiscais especializadas, que são indispensáveis para a correta elaboração e execução dos contratos de doação de imóvel. Tais consultas não apenas esclarecem dúvidas pontuais, mas também ajudam a evitar litígios e a garantir que todas as etapas do processo sejam conduzidas conforme a legislação vigente. Assim, buscamos contribuir para o aprimoramento das práticas jurídicas e para a realização de transações patrimoniais que respeitem os princípios da legalidade, segurança jurídica e justiça.



## 2. DESNVOLVIMENTO

O presente trabalho especifica, o Referencial Teórico; Metodologia; Análise dos Resultados, que desenvolveu-se através de uma observação crítica do contrato de doação de imóveis. Os tópicos principais presentes no Referencial abordam o conceito estrutural dos contratos, que fazem parte do ordenamento jurídico presente, espécies de doações, cláusulas penais, e as críticas estruturais.

### 2.1 REFERENCIAL TEÓRICO

#### 2.1.1. Conceito

A denominação de doação é a atitude de bom princípio e liberalidade, sendo um ato de diminuir seu patrimônio para beneficiar um terceiro.

“A parte inicial de seu artigo 538 a conceituação do código anterior, desta retira, no entanto, a parte final: “que os aceita”. Essa intencional eliminação, que não afastou a natureza contratual da doação, se explica tendo em vista que com ela se procurou dar ênfase – o que não fora feito pela codificação de 1916 apesar de conter, até certo ponto, regras similares – aos dispositivos que admitem a doação, sem que haja em rigor a aceitação dela por parte do donatário.” MURY (2010, p.13)

Segundo Clóvis (2010) Contrato unilateral e gratuito porquanto "somente a uma das partes cabem obrigações, e somente para uma delas há vantagens reais". Consequentemente, as doações remuneratórias, as recíprocas e as modificadas por encargos, não são verdadeiras doações por lhes falta o carácter de liberalidade, ao menos em parte". Finalizando com: "Rigorosamente, o animus donandi está desvirtuado nessas hypotheses . Era, portanto, perfeitamente correcta a doutrina do Repertório das Ordenações, p. 182, aceita por Teixeira de Freitas, ("Consolidação", art. 417, § 3S, nota) que excluía da insinuação as doações das espécies indicadas"

#### 2.1.2 Conceito Estrutural de Contrato de Doação

O contrato de doação caracteriza-se por uma transferência de patrimônio por deliberação, sendo bens móveis, imóveis e vantagens. Para que esta ação possa ser realizada, o donatário precisa aceitar por tratar-se um negócio jurídico, bilateral e plurilateral.

Art. 538. Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra.



- **Bens Móveis:** Aqueles que podem ser deslocados de seus devidos lugares sem que seja afetado seu valor, características e sua destinação política social.

Art. 82/cc. São móveis os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.

- **Bens Imóveis:** Aqueles que não podem se deslocar, sem modificações e alterações de suas características.

Art. 79. São bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente.

- **Negócio Jurídico:** formação de ambas as partes, sobre um objeto que manifestasse vontade de obtê-lo, sendo classificados como: Bilaterais, acontece quando a declaração de vontade de ambas as partes, tendo efeitos no momento por elas determinadas enquanto vivas. Unilaterais, acontece quando somente existe declaração de vontade de uma das partes envolvidas, podendo ser receptiva, quando recai a intenção de outra parte ou não receptiva, quando não se sabe da vontade da outra parte.

Art. 104. A validade do negócio jurídico requer: I - agente capaz; II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável; III - forma prescrita ou não defesa em lei.

Para que a doação seja válida, seu objeto precisa estar in commercio, ou seja, precisa ser comercializável como bens móveis, bens imóveis, corpóreos ou incorpóreos, presentes ou futuros, direitos reais, vantagens patrimoniais de qualquer espécie. (DINIZ, p. 58)

### 2.1.3 Princípios que regem os contratos civis

- **Força Obrigatória dos Contratos:** Pactos Sunt Servanda, vínculo dos contratos realizados entre as partes, tornando-se obrigatoriamente o cumprimento das cláusulas em ênfase no contrato, formando-se uma Obrigação contratual; “O ordenamento jurídico deve fornecer às partes instrumentos jurídicos para fazer cumprir o contrato ou compensar os danos.” (VENEZA, 2023). Caso ocorra uma insatisfação ou o não cumprimento cria-se uma confusão, assim deve-se procurar não conflitar-se com as intenções das partes.

Segundo Catalan (2010, p.3)

“O princípio da obrigatoriedade dá ensejo à segurança dos negócios jurídicos. Advém da função social dos contratos, que garante confiabilidade e previne



tumulto, caos social e imutabilidade do contrato, que é lei entre as partes e nem mesmo o juiz pode alterar sem a concordância delas.”

Ademais, em função do inadimplemento do cumprimento das obrigações a parte em que em prejuízo poderá obrigar a outra a realizar o cumprimento.

Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.

- **Autonomia da vontade:** Afirma-se que esta obrigação é uma ideia que pode ocasionar normas umas às outras em função dos contratos, tornando-se uma lei entre os envolvidos.

“conceitua autonomia da vontade como “o poder de estipular livremente, como melhor lhes convier, mediante acordo de vontade, a disciplina de seus interesses, suscitando efeitos tutelados pela ordem jurídica.” DINIZ (2011, p.40)

Em meio a história, este princípio surge através do código francês, relatando a fonte das obrigações contratuais, sem vontade, não haveria a obrigação e o contrato. Como condição essencial para o funcionamento do sistema capitalista, adotou-se a concepção da máxima liberdade contratual. Conforme Orlando Gomes, o contrato surge, com o liberalismo econômico, como uma categoria que serve a todos os tipos de relações entre sujeitos de direitos, e a qualquer pessoa independentemente de sua posição ou condição social.

- **Boa fé:** Este princípio esclarece o modo de agir das partes, visando a concretização do negócio, sem prejuízo, ocasionando o esclarecimento das informações presentes no contrato. Ele determina a ação das partes, para que sejam verdadeiros e sem prejuízo de ambos.

Segundo Azevedo (2001)

“No direito brasileiro, a boa-fé nas relações entre particulares é um princípio jurídico, mas não está formulado como regra da aplicação geral. No Código Civil, elaborado sob o influxo das ideias pandectistas da segunda metade do século passado e cuja vigência se iniciou em de Janeiro de 1917, não havia regra genérica que se refira expressamente a boa-fé na formação ou execução dos contratos como as dos artigos.”



- **Relatividade dos Contratos:** Para Reale (1986), o contrato divide-se os lados, obtendo o valor do indivíduo que o cria, e o que é imposto estabelecendo a sociedade o lugar onde o mesmo será executado com equilíbrio e medida.

## 2.1.4 Espécies de doações:

### 2.1.4.1 Etapas principais do Contrato de Doação

A prática da doação é amplamente reconhecida, contudo, a compreensão dos detalhes e exigências inerentes ao contrato de doação, com suas especificidades, muitas vezes escapa ao conhecimento geral. Tais requisitos devem ser estritamente observados para assegurar a efetivação perfeita da doação. Em particular, destaca-se o requisito primordial do "animus donandi" por parte do doador, isto é, a intenção de transferir o bem, objeto do contrato, de forma gratuita. Para que a doação seja devidamente configurada, são essenciais a presença do doador, responsável pela entrega do bem, seja ele móvel ou imóvel, e do donatário, cuja aceitação do bem é crucial para a conclusão do ato de doação. Cabe ressaltar que nem toda pessoa está habilitada a efetuar uma doação, sendo imprescindível que o doador seja absolutamente capaz, conforme previsto pela legislação vigente.

Art. 12/cc: Considera-se doação contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere de seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra.

### 2.1.4.2 Etapas do contrato de doação:

**Manifestação da Vontade:** Inicia-se com a manifestação da vontade do doador em transferir um bem de forma gratuita para o donatário. Esta vontade deve ser expressa e livre de vícios que possam invalidar o contrato. ( Britto, 2023 )

**Expressão do Animus Donandi:** Para Benevides (2022) O doador deve demonstrar o "animus donandi", ou seja, a intenção de realizar a doação de maneira voluntária e sem qualquer contraprestação por parte do donatário.

**Aceitação do Donatário:** O donatário deve aceitar formalmente a doação, expressando sua concordância em receber o bem objeto da mesma. Essa aceitação é fundamental para a efetivação do contrato. (Britto, 2023.)

**Transferência da Propriedade:** Após a aceitação do donatário, ocorre a transferência do bem do patrimônio do doador para o patrimônio do donatário. Essa



transferência pode ser realizada por meio de diversos atos, dependendo da natureza do bem em questão (por exemplo, registro em cartório para imóveis, entrega física para bens móveis).( Venosa, 2019, p.102)

**Formalização do Contrato:** Em muitos casos, é exigida a formalização do contrato de doação por escrito, especialmente quando se trata de bens de valor significativo ou quando há exigência legal nesse sentido. O documento deve conter todas as informações relevantes sobre a doação, incluindo identificação das partes, descrição do bem doado, condições, e quaisquer outros termos acordados entre as partes.

Para Venosa (2019, p. 103)

“A motivação do ato jurídico de doação é irrelevante para o direito. Sempre haverá um interesse remoto no ato de liberalidade cujo exame, na maioria das vezes, é despidendo ao plano jurídico.”(VENOSA, p. 103)

### 2.1.5. A Importância da Cláusula Penal no Contrato de Doação

Gonzalez, M. A. (2021).O contrato de doação, uma das formas mais comuns de transferência gratuita de bens e direitos, é um instrumento jurídico essencial que permeia diversas esferas da vida cotidiana. No entanto, garantir que as obrigações assumidas pelas partes sejam cumpridas de forma eficaz pode ser um desafio. Nesse contexto, a inclusão de uma cláusula penal no contrato de doação emerge como uma ferramenta valiosa para promover a segurança e a proteção dos interesses das partes envolvidas.

A cláusula penal, concebida como uma disposição contratual que estabelece uma penalidade financeira a ser paga em caso de descumprimento das obrigações contratuais, desempenha um papel fundamental na mitigação de riscos e na promoção da responsabilidade das partes contratantes. No contexto específico do contrato de doação, a cláusula penal pode ser utilizada para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas pelo doador e para proteger os interesses do próprio donatário.

Um dos aspectos mais relevantes da cláusula penal no contrato de doação é sua capacidade de atuar como um incentivo para o cumprimento das obrigações por parte do donatário. Ao estabelecer uma penalidade financeira significativa em caso de descumprimento, a cláusula penal cria um forte estímulo para que o donatário honre os termos do contrato e respeite os direitos e as expectativas do doador.

Além disso, a cláusula penal no contrato de doação também pode servir como um mecanismo de proteção para o doador, oferecendo uma forma de compensação adequada no caso de violação das condições estabelecidas no contrato. Em situações em que o donatário não cumpre suas obrigações, a cláusula penal pode ajudar a mitigar os prejuízos sofridos pelo doador, proporcionando uma medida eficaz de reparação pelos danos causados.

No entanto, é importante ressaltar que a inclusão de uma cláusula penal no contrato de doação requer cuidado e atenção especial. É essencial que a penalidade estipulada seja razoável e proporcional à gravidade do descumprimento, evitando assim qualquer arbitrariedade ou abuso por parte do doador. Além disso, é fundamental que a cláusula penal



seja redigida de forma clara e precisa, a fim de evitar ambiguidades e interpretações divergentes, a cláusula penal no contrato de doação também representa uma ferramenta valiosa para garantir a efetividade e a segurança das relações jurídicas entre doador e donatário. Ao estabelecer um mecanismo de incentivo para o cumprimento das obrigações contratuais e ao oferecer uma medida de proteção para as partes envolvidas, a cláusula penal desempenha um papel essencial na promoção da justiça, da equidade e da confiança nas transações de doação.

### 2.1.6 Principais espécies de doações.

Silva P.A (2024) A doação, como instituto jurídico, apresenta-se como uma forma de transferência de bens e direitos entre pessoas, caracterizando-se pela ausência de contraprestação por parte do donatário. Nos contratos de doação, é possível identificar diferentes espécies desse ato jurídico, cada uma com suas particularidades e consequências.

**Doação Pura e Simples:** configura-se quando o doador transfere gratuitamente o bem ao donatário, sem a imposição de qualquer condição ou encargo. Nessa modalidade, a transferência ocorre de maneira desinteressada e livre de obrigações adicionais, refletindo a manifestação de uma liberalidade por parte do doador.

**Doação com Encargo:** caracteriza-se pela imposição de determinadas obrigações ou condições ao donatário no momento da transferência do bem. Esses encargos podem variar amplamente, desde a destinação específica do bem para determinada finalidade até a realização de certos atos ou prestações pelo donatário em favor do doador.

**Doação com Reserva de Usufruto:** ocorre quando o doador transfere o bem ao donatário, mantendo para si o direito de usufruir dos frutos ou vantagens do bem durante um período determinado ou enquanto estiver vivo. Assim, embora o donatário se torne proprietário do bem, o doador conserva para si o usufruto, usufruindo dos benefícios associados ao bem doado.

Essas três espécies de doação de contrato nos contra mesmos representam abordagens distintas para a transferência gratuita de bens e direitos entre as partes envolvidas. Ao compreender essas modalidades, torna-se possível uma análise mais aprofundada das implicações jurídicas e práticas envolvidas nesses tipos de transações, contribuindo para uma tomada de decisão informada e consciente por parte dos agentes envolvidos.

## 2.2 Metodologia

O artigo científico foi realizado no período de março ao início do mês de junho decorrente do ano, com o público alvo estudante do curso de Direito do terceiro semestre. Possui o propósito de realizar uma revisão literária do contrato de doação de bens imóveis, utilizando o método qualitativo, com uma análise descritiva de caráter bibliográfica,



possuindo uma abordagem excessiva com os dados descritos pelos autores e pesquisadores.

### 2.3 Análise dos resultados

“O conhecimento dirige a prática; no entanto, a prática aumenta o conhecimento.” Fuller (1661). Conforme este pensamento, é possível perceber a importância e as dificuldades enfrentadas durante os estudos científicos, embasando o conhecimento teórico junto com o prático. Neste estudo, estudamos o contrato de doação de bens imóveis, sobre as etapas dirigentes presentes no mundo contratual. Deste modo, para obtermos uma visão abrangente da sociedade em que vivemos, sobre o conhecimento geral da população e os conceitos do Contrato de Doação.

Para fundamentarmos o estudo, realizamos cinco questionamentos através do Google Documentos, para dez pessoas de diferentes áreas sociais, com o fim de analisar o conhecimento da sociedade sobre as estruturas, e os modelos de contratos, abordando as disciplinas de Direito Penal, Direito Civil e Direito Empresarial.

Inicialmente foi fornecido um modelo de contrato para a verificação, o mesmo foi acertado no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Pelotas na data específica do dia vinte e oito de novembro, do ano de dois mil e dezessete. Conforme as diretrizes previstas no contrato, ficam explícitas as responsabilidades das partes. Em virtude, a força de escritura pública como instrumento particular, o Doador : pessoa jurídica, que colide o Estado do Rio Grande do Sul, que foi figurado pelo Secretário de Estado de Obras e Saneamento. Contratada: pessoa jurídica, Dallé Construtora LTDA, figurada por um dos seus sócios. Assim ficar em plena incumbência, os gastos como: mão-de-obra, custos de obras e arcar com seguro Multirrisco e responder de maneira plena e absoluta. O Contratante: Fundo de Arrendamento Residencial, figurado pela Caixa Econômica Federal (CEF); É dever a fiscalização da obra para a liberação dos recursos, previstos no contrato.

E assim por pleno acordo das partes, as mesmas são responsáveis pela garantia contratual, do cumprimento das cláusulas em evidência como: a observação do cumprimento da obra e o cronograma físico financeiro, provas de quitação das obrigações tributárias, permanecer a segurança pública através das Leis que regem nosso ordenamento.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo realizado sobre os contratos de doação de imóveis evidencia a complexidade e a importância deste instrumento jurídico na transferência de bens e na consecução de objetivos pessoais e patrimoniais. A análise detalhada dos diferentes tipos de doação, suas

etapas e os requisitos necessários para a validade do contrato proporciona uma compreensão abrangente e esclarecedora sobre o tema.

Primeiramente, foi destacada a relevância dos contratos de doação de imóveis no contexto jurídico e social, seja por motivos altruístas, familiares ou estratégicos. Esses contratos não apenas facilitam a transferência de propriedades, mas também contribuem para a realização de desejos pessoais e a gestão patrimonial de forma eficiente.

A estrutura contratual do contrato de doação foi amplamente abordada, desde a manifestação da vontade do doador até a aceitação do donatário, passando pela expressão do “animus donandi” e a transferência efetiva da propriedade. Esse processo, embora pareça simples, requer atenção meticulosa aos detalhes e cumprimento rigoroso dos requisitos legais para garantir a sua validade.

A importância da formalização do contrato, especialmente para bens de valor significativo, foi ressaltada. A documentação adequada assegura a clareza das intenções das partes e previne possíveis litígios futuros. A inclusão de cláusulas específicas, como a cláusula penal, desempenha um papel crucial na garantia do cumprimento das obrigações contratuais e na proteção dos interesses de ambas as partes envolvidas.

Além disso, a diversidade das espécies de doação, como a doação pura e simples, a doação com encargo e a doação com reserva de usufruto, foi detalhada, destacando suas particularidades e implicações legais. Cada tipo de doação apresenta desafios e vantagens específicos, os quais devem ser cuidadosamente considerados pelas partes envolvidas.

A metodologia adotada para a realização deste estudo, baseada em uma análise crítica e revisão literária, permitiu uma visão aprofundada e fundamentada sobre o contrato de doação de imóveis. A pesquisa, que incluiu questionários e a análise de um modelo de contrato, forneceu insights valiosos sobre o conhecimento geral da população e as práticas comuns relacionadas a este tipo de contrato.

Por fim, este estudo contribui significativamente para a compreensão dos contratos de doação de imóveis, oferecendo uma base sólida para estudantes, profissionais do direito e qualquer pessoa interessada em entender melhor este importante instrumento jurídico. As considerações finais reforçam a necessidade de uma abordagem cuidadosa e bem-informada ao lidar com contratos de doação, garantindo que todos os aspectos legais e formais sejam cumpridos para assegurar a validade e a eficácia do contrato.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. A importância da cláusula penal nos contratos de doação. Revista Brasileira de Direito Civil, 10(2), 45-60 Disponível em: <<https://rbdcivil.ibdcivil.org.br/rbdc/issue/view/32>> Acesso em: 5 de abril, 2024.

BRASIL. Modalidade Legal do Contrato de Doação. Disponível em: <[Contrato de Doação: Aspectos Legais, Requisitos e Modalidades | Jusbrasil](#)>. Acesso em: 5 de abril, 2024

BRASIL. Animus Domini. Disponível em: <[O que é Animus Domini na Usucapião? | Jusbrasil](#)> Acesso em: 10 de abril, 2024.

BRASIL. Negócio Jurídico <[Teoria Geral do Negócio Jurídico \(Direito Civil\) - Resumo Completo \(direitodesenhado.com.br\)](#)> Acesso em: 11 de abril, 2024

BRASIL. Artigo 104 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002. Disponível em: <[Art. 104 do Código Civil - Lei 10406/02 | Jusbrasil](#)> Acesso em 13 maio, 2024.

BRASIL. L14195. Planalto.gov.br. Disponível em: . Acesso em: 17 abr. 2024.

FONTAINHA, Fernando de Castro. “Por uma Sociologia Política do Direito no Brasil” (2017, et al.). Disponível em <<http://dx.doi.org/10.20336/rbs.220>> Acesso em: 29 de maio 2024.

PENTEADO, Luciano de Camargo. Doação com encargo e causa contratual: Uma nova teoria do contrato. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. Acesso em: 24 de maio, 2024.

VENOSA, Sílvio de S. Direito Civil: Obrigações e Responsabilidade Civil. v.2. Grupo GEN, 2023. E-book. ISBN 9786559774692. Disponível em:<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559774692>> . Acesso em: 14 maio, 2024.

MURY, Mariana Moreira. O contrato de doação. Disponível em:<[Da doação como contrato \(idp.edu.br\)](#)> .Acesso em: 5 de junho 2024.